



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº. 3642/2024 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA TURISMO**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor
BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020. Decreto Municipal nº.5598 de 28/03/2024 e nº.5599 de 28/03/2024.

OSC: AUTOMÓVEL CLUBE DE CAÇAPAVA DO SUL CNPJ: 88.143.573/0001-15
ENDEREÇO: BR 293 1º Distrito de Caçapava do Sul - RS

OBJETO: Apoio à entidade Automóvel Clube de Caçapava do Sul visando aportar recursos para atividades ligadas ao turismo, através de repasse de recurso indicado por emendas parlamentares do Município individual nº. 12/2023, nº. 24/2023, nº. 69/2023 e de bancada nº.46/2023, nº.90/2023 e nº.119/2023 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.02 Promoção do Turismo

Funcional: 04.695.0113 Administração

Projeto Atividade: 0.014 Apoio a entidades ligadas ao Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Reduzido 6684

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Zilmar Araújo	12/2023	141	6684	369/2024	R\$10.000,00

E na Unidade orçamentária: 07.02 Promoção do Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Funcional: 13.695.0113 Cultura

Projeto Atividade: 0.014 Apoio a entidades ligadas ao Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 7489

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Paulo Pereira	24/2023	143	7489	370/2024	R\$ 10.000,00

E na Unidade orçamentária: 07.02 Promoção do Turismo

Funcional: 13.695.0113 Cultura

Projeto Atividade: 0.014 Apoio a entidades ligadas ao Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Reduzido 7488

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Caio Casanova	69/2023	139	7488	371/2024	R\$ 5.000,00

E na Unidade Orçamentária: 07.02 Promoção do Turismo

Funcional: 04.695.0113 Administração

Projeto Atividade: 0.014 Apoio a entidades ligadas ao Turismo

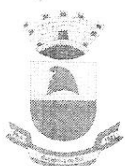
Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Reduzido 6645

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Reduzido 7470

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
PP	46/2023	146	6645	372/2024	4.000,00
MDB	119/2023	144	6645	374/2024	45.577,00
MDB	90/2023	144	7470	373/2024	3.000,00



TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 77.577,00 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais), a ser pago através do valor impostos pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao(s) cronograma(s) de desembolso do(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2024.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

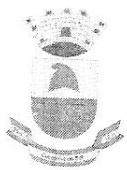
Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade Automóvel Clube de Caçapava do Sul CNPJ 88.143.573/0001-15 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.583/2023 de 01 de novembro de 2023 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o art. 45 da Lei nº.4.583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto e considerando ao que está disposto no Decreto nº.5.613 de 2024, sendo o valor mínimo em 10,00%, que poderão ser atendidas por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.



Considerando a Lei Municipal de nº.4.619 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que substitui o Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.598 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 56-A da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.4.619 de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5.599 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando a síntese dos objetivos descritos nas emendas impositivas em benefício da entidade Automóvel Clube de Caçapava do Sul, que tratam da manutenção das atividades e para apoio aos eventos organizados pela entidade que estão presentes no Calendário Oficial do Município para o exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº. 4.618 de 28/12/2023.

Considerando a síntese da justificativa da emenda individual nº.12/2023 de autoria do vereador Zilmar Araújo: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem como objetivo, manutenção da infraestrutura [...]”.

Considerando a justificativa da emenda individual nº.24/2023 de autoria do vereador Paulo Pereira: “ Justifica-se a presente emenda [...], para ser utilizado no custeio de despesas operacionais”.

Considerando a justificativa da emenda individual nº.69/2023 de autoria do vereador Caio Casanova: “Aporte de recurso para ser utilizado para as despesas com atividades



desenvolvidas pela entidade nos eventos organizados pela mesma visando atenção e atração de turistas”.

Considerando a síntese da justificativa da emenda de bancada PP nº.46/2023: “O recurso destinado [...], tem como objetivo contribuir com a manutenção da infraestrutura da entidade [...]”.

Considerando a síntese da emenda de bancada MDB nº.119/2023: “O recurso destinado, [...], tem por objetivo custear a manutenção da infraestrutura do Automóvel Clube de Caçapava [...]”.

Considerando a redação da emenda de bancada MDB nº.90/2023 que trata “aportar recursos para eventos do Automóvel Clube de Caçapava do Sul”.

Considerando que a beneficiária Automóvel Clube de Caçapava do Sul possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.88.143.573/0001-15, desde 28 de março de 1974, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: 93.12-3-00 “Clubes sociais, esportivo e similares”; sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que a entidade apresentou Propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) com indicação das atividades a serem realizadas no exercício de 2024 em eventos de automobilismo, apresentadas sob protocolo Secultur nº.123 (emenda 69-individual); nº.124 (emenda 12 - individual); nº 125 (emenda 119 - bancada); nº.126 (emenda 46 - bancada); nº.127 (emenda 90 - bancada); nº.128 (emenda 24 - individual) datado de 28/05/2024, incluindo estimativa de custos e de público-alvo nos eventos a serem aportados com os recursos e suas respectivas contrapartidas sociais e econômicas.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o Automóvel Clube de Caçapava do Sul, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas a Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, 438, térreo, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 29 de julho de 2024.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS